



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Terça-feira • 21 de Julho de 2020 • Ano IV • Nº 857

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 012-5/2020 - Master Serviços Tecnicos Ltda.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-5/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-5/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A EMPRESA MASTER SERVICOS TECNICOS LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Edilson Duarte da Cunha**, brasileiro, maior, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 04313723-73 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 625411025-34, residente e domiciliado na Rua Landulfo Alves, nº 107, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, CEP: 45.190-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MASTER SERVICOS TECNICOS LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.890.902/0001-00, com sede e domicílio na Rua Walnier Bagano, 21-A, Centro, Morro do Chapéu, BA, CEP 44850-000, Brasil, através do seu Administrador Legal, O Sr. Cleossandro Oliveira Amorim Barreto; RG 94639302-8, SSP/BA; CPF: 002.791.195-00, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação de modalidade **Tomada de Preço n.º 003/2020**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo ao contrato* Nº 012-5/2020, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **INCLUSÃO DE REDAÇÃO NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA – OBJETO**” Item 1.1 e da “**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**”, do referido **contrato** Nº 012-5/2020.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA REDAÇÃO

2.1 - A cláusula PRIMEIRA do **contrato** Nº 012-5/2020, passará a vigorar com a inclusão da seguinte redação abaixo:

2.2 - Prestação de serviços de obras de engenharia na implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de planalto - Bahia, conforme convênio N.º 291/16 e convênio N.º 1693/17, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares para controles de agravos, nas regiões de duas vendas, santa cruz, cinzento e sede do Município.

3.1 - A cláusula OITAVA do **contrato** Nº 012-5/2020, passará a vigorar com a inclusão da seguinte redação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

3.2 - O valor do contrato é de R\$ **1.000.000,00 (um milhão de reais)**, valor este que é referente ao convênio N.º 291/16 e convênio N.º 1693/17, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares para controles de agravos, nas regiões de duas vendas, santa cruz, cinzento e sede do Município

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa para a inclusão de redação no objeto do contrato, se deu motivada pela adequação ao objeto dos convênios pactuados entre o Município de Planalto (CONVENIENTE) e a FUNASA (UNIDADE CONCEDENTE).

V – CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 – A inclusão de redação está amparada legalmente § 1º do art. 54 e no inciso I, alínea “a”, do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93

VI- CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Planalto, 13 de Julho de 2020.

EDILSON DUARTE DA CUNHA
Prefeito

MASTER SERVICOS TECNICOS LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: